

**RESOLUÇÃO Nº 1884/2023 - CONSU, de 19 de julho de 2023.**

**ESTABELECE, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, NORMAS DE INDICAÇÃO DE COORDENADORES E VICE-COORDENADORES *PRO-TEMPORE* PARA ATUAR NOS NOVOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-UECE CRIADOS NO ÂMBITO DO DECRETO ESTADUAL Nº 34.537, de 03 DE FEVEREIRO 2022, QUE INSTITUI A POLÍTICA DE EXPANSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR NO ESTADO DO CEARÁ.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – UECE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e,

**CONSIDERANDO** as disposições dos §1º e 2º do artigo 13 da Lei estadual nº 15.955/2016 que alterou a Lei nº 10.877/1983 e do artigo 50 do Decreto Estadual nº 25.966/2020 (Estatuto da FUNECE) que dispõe que a escolha dos Coordenadores e Vice-Coordenadores de Cursos de Graduação da UECE dar-se-á mediante consulta à comunidade universitária, convocando-se os corpos docentes e discentes dos Cursos de Graduação a que estão vinculados para dela participarem;

**CONSIDERANDO** que os novos cursos de graduação da UECE, criados no âmbito da Política de Expansão e Interiorização do Ensino Superior no Estado do Ceará (Decreto Estadual nº 34.537, de 03 de fevereiro 2022), encontram-se em fase de implantação e, ainda não reúnem todos os requisitos necessários ao processo de deflagração de consulta à comunidade acadêmica, notadamente no que concerne a ausência de corpo discente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de definição dos Coordenadores e Vice-coordenadores para assumir a função de gestor acadêmico dos novos cursos de graduação da UECE antes do início do semestre letivo de 2023.2;

**CONSIDERANDO** tratar-se a matéria de caso omissis não previsto no Estatuto e nem no Regimento Geral;

**RESOLVE, ad referendum do Conselho Universitário - CONSU:**

**Art. 1º.** Autorizar, em caráter excepcional, a indicação em caráter *pro-tempore* de Coordenadores e Vice-coordenadores para o exercício das funções de gestão acadêmica dos novos cursos de graduação da UECE criados no âmbito da Política de Expansão e Interiorização do Ensino Superior no Estado do Ceará (Decreto Estadual nº 34.537, de 03 de fevereiro 2022).

**§1º.** A indicação de que trata o *caput* dar-se-á dentre aqueles professores elegíveis, nos termos desta Resolução, que manifestarem interesse em assumir as funções e efetivar-se-á por meio de nomeação do Reitor da UECE.

**§2º.** O mandato *pro-tempore* dos coordenadores e vice-coordenadores de que trata esse artigo será de até um ano, podendo ser encerrado assim que seja possível a realização de eleições nos moldes da Lei estadual nº 10.877/83, alterada pela Lei nº 15.955/2016.

**Art. 2º.** Para fins de acompanhamento do processo de indicação dos coordenadores e vice-coordenadores previsto nesta Resolução será nomeada uma Comissão que terá as seguintes atribuições:

- a) Receber os formulários de inscrição;
- b) Analisar a documentação e expedir a lista dos candidatos habilitados;
- c) Analisar recursos;
- d) Elaborar a lista final para fins de indicação do Reitor.

**Art. 3º.** Os (as) docentes da Universidade Estadual do Ceará-UECE, pertencentes à Carreira do Magistério Superior, em efetivo exercício de suas funções, que tiverem interesse em candidatar-se a coordenadores e vice-coordenadores *pro-tempore*, deverão manifestar seu interesse por meio de entrega de formulário próprio à Comissão no prazo estipulado em Edital próprio.

**§1º.** O formulário de requerimento de registro de candidatura de que trata o *caput* deverá ser devidamente preenchido e assinado (admitindo-se assinatura por meio de certificado eletrônico), pelos(as) candidatos(as) os quais deverão ser entregues nos locais e prazos estipulados no edital.

**§2º.** Somente serão aceitos formulários que contenham a composição da chapa, devendo ser indicado expressamente o nome do coordenador e do vice-coordenador.

**Art. 4º.** Poderão se candidatar às funções de coordenadores e vice-coordenadores *pro-tempore* dos novos cursos da UECE, os servidores docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) Ser professor integrante da Carreira de Magistério Superior da UECE;
- b) Estar no efetivo exercício de suas funções;
- c) Estar lotado no Centro/Faculdade e vinculado ao curso a que pretende se candidatar;
- d) Atendam ao perfil profissional nas hipóteses em que lei específica discipline o exercício da profissão e, consigne a função de coordenador como prerrogativa da profissão.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, em razão da implantação dos novos cursos, poderão ser aceitas inscrições de chapas cujos integrantes estejam em estágio probatório.

**Art. 5º.** As candidaturas serão apreciadas pela Comissão, que avaliará as condições de elegibilidade dos candidatos e os critérios acadêmicos e de experiência previstos no Edital exarando, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do último dia do período de inscrições, o resultado das inscrições no site oficial da Universidade Estadual do Ceará.

**§1º.** Das decisões da Comissão acerca do deferimento ou indeferimento das candidaturas caberá recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de divulgação do resultado.

**§2º.** Os recursos deverão ser apresentados conforme previsto no edital.

**§3º.** Passada a fase de recursos, a listagem final das candidaturas deferidas será encaminhada ao Reitor que procederá a indicação dos coordenadores e vice-coordenadores.



**Governo do Estado do Ceará**  
**Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior**  
**Universidade Estadual do Ceará - UECE**  
**Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva – SODC**



**Art. 6º.** Na hipótese de não aparecerem candidatos às funções de coordenador e vice-coordenador o Reitor procederá à indicação de um docente efetivo da UECE que tenha atuação profissional na área de estudos do curso, bem como que atenda ao perfil profissional de que trata a alínea “d” do art. 4º desta Resolução.

**Art. 7º.** Os casos omissos serão dirimidos pelo CONSU.

**Art. 8º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ**, em Fortaleza, 19 de julho de 2023.

Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares

**Reitor da UECE**